PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 22 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 22 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 1.138, de 14 de Junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB – na condição de Conselheiros.

1 – Membros Titulares:

Regina Marcia Castanheira Borges	Representante do Departamento Municipal de Educação
Elza Maria Policarpo de Sousa	Representante do Departamento Municipal de Educação
Kamila Nunes Silva	Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Sonia Virginia Neto Fabiano	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Katyucia Garcia Oliveira Gomes	Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Daniela Beatriz Silva Carvalho	Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
William Queiroz dos Reis	Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Maria Josinete de Sousa Ferreira da Silva	Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
José Cicero da Silva	Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Maria Aparecida Silva Santos	Representante do Conselho Municipal de Educação
Katia Roberta Silva	Representante do Conselho Tutelar

Membros Suplentes:

Eva das Graças de Jesus Oliveira	Representante do Departamento Municipal de Educação
Adriana Rosa de Oliveira	Representante do Departamento Municipal de Educação
Yara Maria de Castro Ferreira	Representante dos Professores da Educação básica Pública
Marlene Garcia de Oliveira	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Denislea Cardoso de Sousa	Representante dos Servidores Técnicos Administrativas das Escolas Básicas Públicas
Andréa Cosme Balsanufa Mendonça	Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Sabrina Alves Cornea	Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Maria Cleide dos Santos Silva	Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Alda Valeria Martins	Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Gina Marcia de Castro	Representante do Conselho Municipal de Educação
Poliana Gleice Alves Campanholi	Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º- Os Conselheiros nomeados terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo gratuito o seu exercício por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 010 de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 15 de Fevereiro de 2021

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:0162C27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001-2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDRUS**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 20.321.585/0001-59, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Moraes Lamounier**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.157.086.60, residente e domiciliado na Praça Elidia Cardoso Freire nº 60, Bairro Centro, Candeias/MG, no exercício de suas atribuições previstas nos protocolos de intenções, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Médicos Veterinários, objetivando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso

IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo a finalidade constitutiva do CIDRUS e a continuidade dos serviços ofertados pelo Consórcio aos seus consorciados. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais, para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CR/88, para exercer a função de Médico Veterinário atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural- CIDRUS. Os profissionais irão atuar nos Municípios Consorciados e serão designados conforme indicado pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Trata-se de um processo através do qual a contratação será realizada entre o Consórcio e o interessado sem o procedimento prévio licitatório, justificando-se:
A necessidade de reestruturação do Consórcio, nos termos da Primeira Alteração ao Contrato de Consórcio Público;
O estado de pandemia mundial decorrente do Coronavírus, (COVID-19), declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde;
O veto do Presidente na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, que suspendeu a homologação de Concursos Públicos, bem como os prazos de validade dos concursos públicos já homologados em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;
A urgente necessidade de contratação de pessoal para o funcionamento mínimo do Consórcio em face de sua finalidade constitutiva e, por fim;
A excepcionalidade de tal contratação em razão da necessidade essencial de fiel cumprimento do interesse público.

1– DAS VAGAS
Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme barema constante do Anexo II, a serem realizados pela Diretoria Executiva do CIDRUS, sob a coordenação de sua Diretora Executiva.

São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro do CIDRUS:

Cargo	Vagas			Remuneração
	Ampla Concorrência	Reservadas	Total	
Médico Veterinário	10	00	10	R$52,25/hora*

*O valor de R$52,25 é por hora trabalhada. As horas serão contabilizadas e atestadas pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
2.1 - Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado a partir das 07:00 hs do dia 19/02/2021 à 25/02/2021, a contar de sua fixação/publicação no mural disponível na sede do CIDRUS e publicação no Site da Associação Mineira dos Municípios - AMM. O referido edital estará disponível e poderá ser retirado por qualquer pessoa na sede do Consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99 – centro – Candeias - MG

2.2 - A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 05 (cinco) dias utéis, a contar do prazo final disposto no item 2.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

2.3 - As respostas às impugnações serão afixadas no mural disponível na sede do CIDRUS, até o dia 04/03/2021 para conhecimento de todos os interessados.

3 – INSCRIÇÕES:
3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições no processo seletivo serão realizadas na forma presencial, a partir das 07:00 hs do dia 09/03/2021 até as 23h59 do dia 10/03/2021. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na sede do consórcio: Rua Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG (resguardadas todas as medidas de segurança sobre a COVID-19 orientadas pela OMS) . .

3.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
b) ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
e) estar no gozo de seus direitos políticos;

f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal a ser definida pela Diretoria Executiva do CIDRUS bem como disponibilidade para viagens aos Municípios Consorciados;
g) Possuir nível superior completo com registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica (medicina veterinária);
h) Carteira de Habilitação – CNH – tipo “B”;
i) possuir veículo próprio;

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher, presencialmente, as declarações constantes no Anexo IV, V e VI deste edital, bem como, entregá-las devidamente assinadas juntamente com os documentos abaixo descritos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e fotocópia do CPF ou outro documento oficial de identificação com foto;
b) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
d) Currículo devidamente acompanhado das comprovações;

e) Comprovação de registro no Conselho da Classe e Título de Especialidade na área específica, para os cargos que exigem.
f) Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme item 4.5. (Apenas para os cargos de candidatos com deficiência).

3.5- A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 3.2, para analisar a documentação entregue pelos inscritos.

3.6 - Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

3.7 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8 - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devendo observar o disposto do art.37, inciso XVI da CR/88. Devendo ainda, no **ato da contratação** apresentar a declaração disposta no Anexo V.

4 - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
4.1 - O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos e entrevistas a serem feitos pela Diretoria Executiva do CIDRUS, no ato da inscrição.

4.2 - O currículo será avaliado conforme as cláusulas constantes no presente edital.

4.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;

b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.4 – A divulgação dos selecionados na fase curricular para a fase de entrevistas ocorrerá no dia da inscrição em publicação diária afixada no mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados, quando também serão disponibilizados os horários para as entrevistas.

4.5- As entrevistas irão ocorrer entre os dias 09 de março de 2021 a 10 de março de 2021, por agendamento presencial e prévio dos selecionados na primeira fase. As entrevistas poderão ser presenciais (resguardadas todas as medidas de segurança sobre a COVID-19 orientadas pela OMS) ou via plataformas virtuais.

4.6 – A classificação final do processo seletivo será dada por meio da composição das notas da análise curricular e da entrevista, somando-se as notas obtidas na primeira e na segunda fase.

4.7 – Os resultados preliminares serão divulgados no até o dia 12 de março de 2021 em publicação feita/afixada no mural disponível na sede do CIDRUS e publicação no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM, para conhecimento de todos os interessados.

5 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL
5.1 - Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 4.6 e 4.7 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar a partir das 7:00hs (horário de Brasília) do dia da divulgação até as 23:59hs do mesmo dia, podendo o mesmo ser encaminhado por e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br, ou apresentado de forma presencial com protocolo na sede do consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG.

5.2 - A Diretoria Executiva do CIDRUS irá analisar e julgar os eventuais recursos interpostos e divulgar os resultados recursais, bem como a publicação do resultado final, impreterivelmente no dia 16 de março de 2021 em publicação feita/afixada mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados.

5.3 - No **ATO DA CONTRATAÇÃO** o candidato classificado deverá apresentar as Declarações constantes nos Anexos IV e V, autodeclaração constante no Anexo VI, bem como, os documentos originais descritos no item 3.4, para a devida autenticação do agente administrativo, nos termos da Lei n°13.726, de 08 de outubro de 2018.

6 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
6.1 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários **observará rigorosamente a ordem de classificação** do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado. As convocações iniciais irão ocorrer a partir do dia 22 de março de 2021, considerando o caráter emergencial deste processo.

6.2 – Todas as convocações dos candidatos serão feitas pela Diretoria Executiva do CIDRUS por meio de publicação/fixação no mural disponível na sede do CIDRUS ou por meio de contato telefônico ou e-mail.

6.3 - Os candidatos convocados deverão se apresentar junto a sede do CIDRUS, na Praça Monsenhor Castro, 99 – Centro – 37.280-000 – Candeias-MG, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00, com toda a documentação solicitada para assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de serem excluídos do certame.

7 - RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 - A rescisão do contrato temporário, nos termos da lei n°2.810/02 e suas alterações, ocorrerá sem direito a indenizações para qualquer uma das partes nas seguintes hipóteses:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do Contratado, desde que a comunicação seja feita por escrito;
c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo Contratado;
d) por conveniência administrativa do Consórcio.

7.2 - Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea *b*, do item 7.1, o contratado deverá proceder à comunicação a Diretoria Executiva do CIDRUS, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

8 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 - Tendo em vista a presente seleção, tem como objetivo a contratação de profissionais da área da saúde para atendimento direito ou indireto a produtores rurais, fica vedado a participação e a contratação de candidatos que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, descritos na lista abaixo, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, COE/SVS/MS/Abr.2020:

a) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
- Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- Neoplasias;
- HIV/Aids;
- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes, conforme juízo clínico.

8.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar autodeclaração, informando que não faz parte do grupo de risco, constante no Anexo VI, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais".

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 - Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro do CIDRUS. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

9.3 - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para as respectivas funções, em cargo de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei 2.810/02 e suas alterações. Excepcionalmente e mediante requerimento e autorização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais o prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado por motivos extraordinários.

9.4 - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos
em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para as inscrições.

9.5 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Candeias/MG, 17 de fevereiro de 2021

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do CIDRUS

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

CARGO	Atividades
Médico Veterinário	• Assessorar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no município que compõem o CIDRUS; • Assessorar o Serviço de Inspeção Municipal dos municípios que compõem o CIDRUS; • Orientar a fiscalização dos estabelecimentos no SIM dos municípios que compõem o CIDRUS; • Acompanhar abates de animais realizando as inspeções "anti-mortem" e "post-mortem"; • Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no SIM dos municípios que compõem o CIDRUS; • Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; • Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, e em projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; • Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e misto junto ao SIM dos municípios que compõem o CIDRUS; • Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; • Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal e mista quanto à qualidade sanitária desses produtos; • Treinar os servidores do CIDRUS envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir par ao desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
	JORNADA: até 40 horas semanais

ANEXO II
BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS E ENTREVISTAS

NOME DO CANDIDATO:_____

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação obtida
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*			
Graduação	1	0,5	

Pós-Graduação na área	2	0,6	
Mestrado na área	1	1,5	
Doutorado na área	1	2,0	
Pós-Doutorado na área	1	2,5	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**			
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	Máximo 05 anos	0,1 pontos por ano completo	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***			
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	
4. ENTREVISTA			
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	

(*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;
(*) A apresentação de título de maior grau pontuação exclui automaticamente o de menor grau;
(*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

- A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

- A pontuação por especialização e títulos não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos pontos das provas e entrevistas.

Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO III
ESPELHO DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:_____

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Obtida
Graduação	1	0,5	
Pós-Graduação na área	2	0,6	
Mestrado na área	1	1,5	
Doutorado na área	1	2,0	
Pós-Doutorado na área	1	2,5	
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	
4. ENTREVISTA			
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	

- A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

- A pontuação total referente a graduações, pós graduações, experiência em atividades, aperfeiçoamento, terá valor máximo de 10% do valor total da prova.

Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, e RG sob o nº_____, declaro em observância, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal n°064 de 18 de maio de 1990.

Candeias, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, e RG sob o nº_____, declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública remunerada pelos cofres públicos, ressalvada as hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da CR/88.

Candeias, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº ____, DECLARO QUE não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados na "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:
;
a) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
- Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- Neoplasias;
- HIV/Aids;
- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes, conforme juízo clínico.
. *

Candeias, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
CPF n°

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A2BBCE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
II RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

Anexo III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS
Onde se lê escolaridade exigida do cargo de monitor "Curso de nível médio completo", leia-se: Curso de nível médio- Magistério e/ou Superior de Pedagogia com ênfase em Educação Infantil.

CARGO	JORNADA	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE HABILITAÇÃO
PROFESSOR I	24 Horas semanais	1 – Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1.1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; 1.2 – Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 1.3- Zela pela aprendizagem dos alunos; 1.4 – Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 1.5- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas; 1.6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 1.7 – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 1.8- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	Formação em curso Normal Superior, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado.
PROFESSOR DE APOIO			Formação em curso Normal Superior, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado, curso de especialização em educação especial à pessoas portadoras de necessidade especial.
PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA	24 Horas semanais	1- Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1.1- Participar da proposta pedagógica da escola; 1.2 – Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 1.3- Zelar pela aprendizagem dos alunos; 1.4- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 1.5- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos; 1.6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 1.7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 1.8- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	Formação em curso superior de graduação- licenciatura plena e/ou bacharelado, Pós-graduação, mestrado, doutorado e outra graduação correspondendo a áreas do conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
PROFESSOR II - HISTÓRIA			
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA			
PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
MONITOR	40 horas Semanais	Desenvolver, junto a crianças usuárias das unidades de ensino infantil, atividades de apoio pedagógico, atividades recreativas, banhos e higiene pessoal, organizar e cuidar das crianças nos momentos de alimentação e desempenhar atividades relacionadas a proteção integral das crianças	Curso de nível médio- Magistério e/ou Superior de Pedagogia com ênfase em Educação Infantil.

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:568A6474